

**LEI Nº 614, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa/MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** O inciso I do art. 62 da Lei Municipal nº 512, de 05 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**“Art. 62.** Os vencimentos previstos na Tabela dos anexos III serão devidos:

I. Progressão horizontal, por titulação, prevista no artigo 37, desta lei:

- a) da Classe A para a Classe B, a partir de Junho de 2017;
- b) da Classe B para a Classe C, a partir de Janeiro de 2020;
- c) da Classe C para a Classe D, a partir de Janeiro de 2020;
- d) da Classe D para a Classe E, a partir de Janeiro de 2020.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de dezembro de 2019.

**ALEXANDRE RUSSI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**